PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

DECRETO 05/2005
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor total de RR 7,000.00 (sete mil reais), para atender aos seguintes programas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.93.02 D015 - Indenizações e Restituições - Verba Indenizatória	R$ 7,000.00
TOTAL	R$ 7,000.00
TOTAL GERAL	R$ 7,000.00

Art. 2°. - Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1° deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a RR 7,000.00 (sete mil reais) das dotacoes abaixo relacionadas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0025.0031.0031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.39.01 D028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4,000.00

01.124.0032.0008.0008 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

3.3.90.35.01 D048 - Serviços de Consultoria	R$ 3,000.00
TOTAL	R$ 7,000.00
TOTAL GERAL	R$ 7,000.00

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 1 de abril de 2005.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner